



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2296, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2021 - ACEIB, de 29.11.2021 – sob Protocolo nº 20.830, de 29.11.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaity – ACEIB:

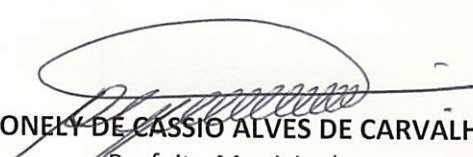
DATAS	HORÁRIOS
1º, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 27, 28, 29 e 30.12.2021	das 8h às 18h
4, 11 e 18/12/2021	das 8h às 17h
15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23/12/2021	das 8h às 22h
24.12.2021	das 8h às 16h
31.12.2021	das 8h às 12h
5, 12, 19, 25, e 26.12.2021	Sem expediente

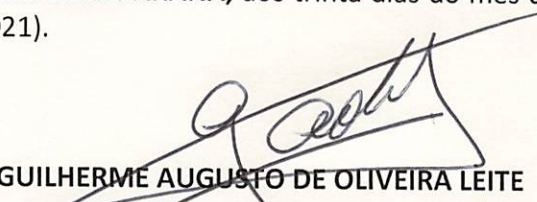
Art. 2º Considerando o horário especial no mês de DEZEMBRO/2021, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2022, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS	HORÁRIOS
28.2 e 1º.3.2022	Sem expediente
2.3.2022	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2296, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2021 - ACEIB, de 29.11.2021 – sob Protocolo nº 20.830, de 29.11.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaíti – ACEIB:

DATAS	HORÁRIOS
1º, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 27, 28, 29 e 30.12.2021	das 8h às 18h
4, 11 e 18/12/2021	das 8h às 17h
15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23/12/2021	das 8h às 22h
24.12.2021	das 8h às 16h
31.12.2021	das 8h às 12h
5, 12, 19, 25, e 26.12.2021	Sem expediente

Art. 2º Considerando o horário especial no mês de DEZEMBRO/2021, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2022, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS	HORÁRIOS
28.2 e 1º.3.2022	Sem expediente
2.3.2022	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021